



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 24>

CPF nº 297.096.447-34

1 1 -43954-B

EU, TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL, CERTIFICO FÉ PÚBLICA QUE ME FOI APRESENTADO DOCUMENTO LAVRADO EM IDIOMA INGLÊS E QUE AGORA EU VERSO PARA O IDIOMA PORTUGUÊS, A SEGUIR: _____

Contrato ISBN -----

Introdução ao contrato com as Agências ISBN: -----

A atribuição do International Standard Book Number

(Número Padrão Internacional de Livro - ISBN) é

segmentada em três níveis hierárquicos: -----

Primeiro nível: A Agência Internacional do ISBN é

responsável pela atribuição dos números de grupo de

registro e blocos de elementos registrantes. -----

Segundo nível: As Agências de Registro do ISBN são

responsáveis pela atribuição dos elementos registrantes ISBN.

Terceiro nível: Os editores/produtores são responsáveis pela atribuição de um ISBN para cada publicação monográfica que publiquem/produzam. As empresas que

imprimem livros não estão incluídas como produtores. ---

A Agência Internacional do ISBN é o órgão responsável pela

atribuição mundial da International Standard Book

Numbering, Norma ISO 2108. -----

O objetivo desta norma é coordenar e padronizar o uso de

números de identificação, de forma que cada Número



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 243

CPF n°297.096.447-34

11-43954-B

Padrão Internacional de Livro (ISBN) seja exclusivo para um título ou edição de uma publicação monográfica de um editor ou produtor específico. As publicações monográficas incluem as edições em suas várias encadernações/formatos, publicações em mídia mista, outros meios de comunicação semelhantes, incluindo filmes/videos e transparências educacionais/instrutivas, software educativo/instrutivo, publicações eletrônicas (por suportes físicos ou na Internet), publicações microforma e publicações em braille. Publicações periódicas são especificamente excluídas, por serem abrangidas por outros sistemas de identificação. A norma especifica a construção do ISBN e a localização do número impresso na publicação. -----

O Número Padrão Internacional de Livro - ISBN é composto por treze dígitos, constituído das seguintes partes: -----

- 1) Elemento de prefixo -----
- 2) Elemento de grupo de registro -----
- 3) Elemento registrante -----
- 4) Elemento de publicação -----
- 5) Dígito de verificação -----



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 243

CPF n° 297.096.447-34

11-43954-B

A Norma Internacional ISO 2108 (anexo) estabelece os "Princípios para a atribuição e utilização de ISBN", "Administração do sistema ISBN", "Dígito de verificação para os 13 dígitos ISBN", "Metadados para o registro de ISBN atribuído". -----

A fim de que a alocação de blocos de elementos registrantes possa prosseguir em uma base contínua, e sendo uma condição da norma ISO 2108, foi criada uma agência internacional para assumir a responsabilidade pelo sistema. A Agência Internacional do ISBN é uma companhia limitada por garantia, sem fins lucrativos. Todas as agências de registro do ISBN são convidadas a ser membro da companhia. A Agência Internacional do ISBN é dirigida por um Conselho de Administração eleito, e realiza assembleias gerais anuais, para as quais todos

os membros são convidados a participar. -----

A sede da Agência Internacional do ISBN está localizada: 4
th Floor, 15-16 New Burlington Street, Londres, WIS
3BJ, Reino Unido. -----

A Agência Internacional do ISBN tem as seguintes funções: -----

Promover, coordenar e supervisionar o uso mundial do sistema ISBN; -----



Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**
Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n°
CPF n° 297.096.447-34

11-43954-B

- 2) Representar os interesses da comunidade ISBN perante outras organizações relevantes; -----
- 3) Nomear organizações competentes como agências de registro do ISBN, e revogar tais nomeações, conforme necessário; -----
- 4) Manter o sistema de numeração internacional e bancos de dados associados; -----
- 5) Definir os grupos de registro e suas áreas de responsabilidade, e alocá-los nas respectivas agências de registro do ISBN; -----
- 6) Determinar a definição de regras do grupo de registro, que regem a extensão dos elementos registrantes disponíveis dentro de cada grupo, e garantir que um registro preciso e abrangente destas regras esteja disponível ao público a qualquer momento;
- 7) Alocar gamas de elementos registrantes exclusivos dentro do grupo de registro apropriado nas agências de registro do ISBN, e manter um registro completo e preciso dos elementos registrantes que foram atribuídos; -----
- 8) Garantir a manutenção dos ISBNs e dos seus respectivos metadados ISBN, através dos registros ISBN



Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**
Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 243<
CPF nº 297.096.447-34

11-43954-B

das agências de registro; -----

9) Desenvolver, acompanhar e fazer cumprir as políticas e procedimentos que regem as operações das agências ISBN e o processo de registro ISBN por essas agências, incluindo todas as taxas associadas a esse processo; -----

10) Facilitar a análise e resolução de atribuição de ISBN duplicada; -----

11) Avaliar e decidir sobre eventuais recursos relativos a decisões tomadas pelas agências de registro; -----

12) Desenvolver, manter e tornar publicamente disponível a documentação para os usuários do sistema ISBN; -----

13) Implantar e manter mecanismos de financiamento, conforme necessário, para apoiar as operações da Agência Internacional do ISBN, incluindo, entre outras, as contribuições financeiras das agências de registro do ISBN;

14) Fornecer às Agências de Registro do ISBN software que a Agência Internacional do ISBN possa, a seu exclusivo critério, desenvolver com periodicidade, para facilitar as operações da Agência de Registros do ISBN;

Fornecer às Agências de Registro do ISBN informações e material educativo do uso do ISBN para o seu funcionamento e promoção; -----



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial Espanhol - Inglês - Francês

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 243

CPF n° 297.096.447-34

11-43954-B

15) Fornecer boletins eletrônicos para as Agências de Registro do ISBN; -----

16) Organizar seminários de treinamento nos centros regionais; -----

17) Desenvolver o site da ISBN Internacional e vinculá-lo aos sites das Agências de Registro do ISBN; -----

18) As Agências de Registro do ISBN receberão, gratuitamente, cópias de todo o material produzido pela Agência Internacional do ISBN. -----

Termos e Condições -----

Cláusula 1ª - Partes: -----

As Partes deste contrato são: -----

A) A Agência Internacional do ISBN (sociedade n° 5332288), com sede em 4 th Floor, 15-16 New Burlington Street, Londres, WIS 3BJ, Reino Unido; e -----

B) Fundação Biblioteca Nacional, com endereço à Av. Rio Branco, n. 219 - 1º andar, Rio de Janeiro 20040-008, Brasil. -----

Cláusula 2ª - Definições-----

"ISBN" significa International Standard Book Number (Número Padrão Internacional de Livro); -----

Av. Almirante Barroso 63/401 - Centro

Rio de Janeiro - CEP: 2003 1-91 3

Tel/Fax: +55 (21) 3553-0883



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial Espanhol - Inglês - Francês

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 241

CPF nº 297.096.447-34

1 1-43954-B

"Território" é a área geográfica, linguística, ou outras, em que a Agência de Registro pode funcionar legitimamente, conforme estabelecido no anexo deste contrato. -----

Cláusula 3ª - Objeto: -----

Este contrato estabelece os termos e condições nas quais as Agências de Registro serão responsáveis pela execução, no seu território, da numeração International Standard Book Numbering, definida pela ISO 2108, e coordenada mundialmente pela Agência Internacional do ISBN.

Cláusula 4ª - Funções da Agência de Registro: -----

As funções a serem desempenhadas pela Agência de Registro no Território a ela designado, nos termos do presente contrato, em relação ao ISBN, são as seguintes:

1) Garantir que seja prestado um atendimento contínuo, conforme especificado no contrato entre a Agência Internacional do ISBN e a Agência de Registro; -----

2) Emitir a notificação da atribuição de um ISBN, ou de um Elemento Registrante ISBN, ao registrante da publicação monográfica ou nome do editor; -----

3) Criar, gerir e manter registros ISBN, metadados ISBN



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n°

CPF n° 297.096.447-34

11-43954-B

e dados administrativos, de acordo com as políticas definidas periodicamente pela Agência Internacional do ISBN. (Para que não restem dúvidas, tarefas que envolvem metadados ISBN podem ser delegadas pela Agência de Registro a uma agência bibliográfica, desde que em conformidade com estas especificações); -----

4) Corrigir ISBN e metadados ISBN imprecisos, desde que provada a imprecisão; -----

5) Coletar e manter dados estatísticos sobre suas operações relativas ao ISBN, e reportá-los em intervalos a serem estipulados pelo Conselho de Administração da Agência Internacional ISBN; -----

6) Promover, educar e treinar os outros no uso do sistema ISBN, em conformidade com as especificações da edição aplicável da norma ISBN em vigor no momento; -----

7) Aderir às políticas e procedimentos ISBN estabelecidas periodicamente pela Agência Internacional do ISBN, em conformidade com as especificações da edição aplicável da norma ISBN em vigor no momento; -----

8) Disponibilizar um manual de instruções ISBN para os editores e outros usuários; -----

9) Disponibilizar listas ISBN, com dígitos de



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 243

CPF n° 297.096.447-34

1 1-43954-B

verificação já calculados, para os editores e produtores numerarem suas publicações; -----

10) Atribuir números às publicações para os editores que não atribuam os seus próprios ISBNs. Aconselhar os editores e produtores de ISBNs atribuídos, mediante solicitação; --

11) Alcançar, através de todos os meios possíveis, a numeração ISBN total no Território no qual a Agência de Registro é responsável; -----

12) Providenciar a publicação dos ISBNs em listas comerciais adequadas, ou em quaisquer outras bibliografias;

13) Organizar com os editores a numeração de suas back lists; -----

14) Apresentar à Agência Internacional do ISBN, periodicamente, ou como e quando solicitado, uma lista de todos os editores (incluindo endereço) e seus prefixos ISBN, para inclusão no Diretório Internacional ISBN de Editores, uma publicação anual editada pela Agência Internacional do ISBN. Os dados devem ser entregues gratuitamente no formato solicitado pela Agência Internacional do ISBN; e -----



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial Espanhol - Inglês - Francês

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 243[^]
CPF nº 297.096.447-34

1 1-43954-B

16) Cumprir com todas as instruções da Agência Internacional do ISBN que se relacionem com os ISBNs. - Cláusula 5ª -
Administração: -----

A) Agência de Registro, quando necessário, poderá ser auxiliada na execução de seu trabalho por um Conselho Consultivo, composto por representantes das comunidades abrangidas pela atual edição da Norma ISO 2108 - ISBN. -

B) A Agência de Registro não receberá nenhuma remuneração da Agência Internacional do ISBN. -----

C) A Agência de Registro poderá cobrar taxas para a atribuição de ISBN, e pela prestação de serviços adicionais aos usuários do ISBN, para ajudar a recuperar as suas despesas como uma agência administrativa ISBN. -

D) A Agência de Registro concorda em fazer uma contribuição anual para a manutenção da Agência Internacional do ISBN, com base na combinação de rendimento per capita e o tamanho da indústria editorial local. O montante da contribuição anual será decidido pelo Conselho de Administração da Agência Internacional do ISBN. As alterações deverão ser notificadas, o mais tardar, no AGM anterior ao ano no qual a contribuição anual for devida.



Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Espanhol - Inglês - Francês

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 243
CPF n°297.096.447-34

K/n

1 1-43954-B

E) Fundos recuperados das atividades previstas na Cláusula 5ª - Administração C) e D), serão de propriedade da Fundação Miguel de Cervantes, que terá a responsabilidade de cobrar as taxas e fazer os

pagamentos referentes aos itens mencionados acima. -----

Cláusula 6ª - Direitos sobre materiais -----

A) Todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer materiais produzidos pela Agência de Registro no âmbito deste contrato serão de propriedade da Agência de Registro (ou de seus fornecedores). -----

Cláusula 7ª - Vigência: -----

Este contrato terá início na data da assinatura de ambas as partes, após o que a Agência de Registro deverá também tornar-se um membro da Agência Internacional do ISBN, sujeita ao pagamento da respectiva filiação. A Agência de Registro concorda em assinar toda a documentação exigida com relação à sua filiação à Agência Internacional do ISBN. -----

Cláusula 8ª - Rescisão: -----

A) A Agência Internacional do ISBN poderá rescindir este contrato a qualquer momento, mediante notificação por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência à Agência

Av. Almirante Barroso 63/401 - Centro
Rio de Janeiro - CEP: 2003 1-91 3

Tel/Fax: +55 (21) 3553-0883



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 24:

CPF n° 297.096.447-34

11-43954-B

de Registro, em caso de uma violação material por parte da Agência de Registro de qualquer uma das disposições deste contrato que seja incapaz remediar ou que, se for capaz de remediar, não o faça no prazo de 30 (trinta) dias.

B) A Agência Internacional do ISBN poderá rescindir este contrato, de imediato, mediante notificação por escrito à Agência de Registro, em caso de decretação de liquidação da Agência de Registro. -----

C) A Agência Internacional do ISBN poderá rescindir este contrato, de imediato, mediante uma notificação por escrito à Agência de Registro, se a Agência de Registro deixar de ser um membro da Agência Internacional do ISBN, por qualquer motivo, incluindo, entre outros, em razão das disposições do Contrato Social da Agência Internacional do ISBN. -----

D) A Agência de Registro poderá rescindir este contrato, a qualquer momento, desde que notifique por escrito a Agência Internacional do ISBN com antecedência de 120 (cento e vinte) dias. -----

E) No prazo de trinta (30) dias após o término deste contrato, independente da causa de extinção, a Agência



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial Espanhol - Inglês - Francês

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 243 '

CPF nº 297.096.447-34

1 1-43954-B

de Registro deverá fornecer à Agência Internacional do ISBN uma cópia do seu arquivo de atribuições ISBN, e ceder a propriedade dos dados à Agência Internacional do ISBN. --

F) Após o término deste contrato, a Agência de Registro não atuará e nem será mais uma Agência de Registro do ISBN.--

G) Os recursos contra decisões relativas à filiação à Agência Internacional do ISBN deverão ser tratados em conformidade com a Cláusula 3 do Contrato Social da Agência Internacional do ISBN. -----

Cláusula 9ª - Disposições Gerais: -----

A) A Agência de Registro deverá indenizar e isentar totalmente a Agência Internacional do ISBN de todas e quaisquer sentenças, ações, danos, reclamações e custas, incluindo honorários advocatícios, decorrentes direta ou indiretamente de qualquer ato ou omissão da Agência de Registro. -----

B) Este contrato, juntamente com o Contrato Social da Agência Internacional do ISBN (conforme posteriores alterações) e quaisquer políticas eventualmente emitidas pela Agência Internacional do ISBN, contém todo o



Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 24 /
CPF nº 297.096.447-34

11-43954-B

entendimento das partes no que diz respeito ao objeto deste contrato, e substitui todos os acordos, negociações e discussões entre as partes com relação a este objeto. Nenhuma alteração ou aditivo a este contrato será vinculativo, a menos que tenha sido acordada por escrito por representantes autorizados de ambas as partes. -----

C) Salvo disposição em contrário especificamente prevista no presente instrumento, este contrato não cria quaisquer direitos nos termos da Lei dos Contratos (Direitos de Terceiros) de 1999 (Contracts (Rights of Third Parties) Act 1999), que possam ser invocados por qualquer pessoa que não seja parte dele, e nenhuma pessoa que não seja parte do presente contrato poderá aplicar qualquer de seus termos ou recorrer a qualquer exclusão ou limitação nele contida. -

D) A Agência Internacional do ISBN não será responsável, nos termos deste contrato, perante a Agência de Registro, por quaisquer: -----

(i) perdas diretas ou indiretas; -----

(ii) perda de receita; -----

(iii) perda de lucros; -----



Paulo Fernando Santos de Lacerda
Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o r
CPF nº 297.096.447-34



1 1-43954-B

(iv) perda de negócios ou fundo de comércio; ou-----

(v) perda de contratos, -----

não obstante a causa, e mesmo se essa perda era razoavelmente previsível, ou a Agência Internacional do ISBN tenha sido avisada da possibilidade da Agência de Registro sofrer essa perda. -----

E) As disposições quanto à responsabilidade deverão continuar em pleno vigor e efeito, independente da rescisão deste contrato por qualquer motivo. -----

F) A Agência de Registro não poderá ceder este contrato sem o prévio consentimento por escrito da Agência Internacional do ISBN. -----

G) Se qualquer termo ou disposição do presente contrato for considerada inválida, ilegal ou inexequível, os demais termos ou disposições permanecerão em pleno vigor e efeito, e os termos e disposições inválidas, ilegais ou inexequíveis serão considerados, ab initio, como não tendo sido parte deste contrato. -----

H) Qualquer renúncia, concessão ou indulgência feita por qualquer uma das partes, não será considerada como uma renúncia continuada de seus direitos. -----

K) No caso de qualquer inconsistência entre os termos



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial Espanhol - Inglês - Francês

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 243

CPF nº 297.096.447-34

1 1-43954-B

deste contrato e o Contrato Social da Agência Internacional
do ISBN, os termos Contrato Social deverão
prevalecer. -----

J) O presente contrato estará sujeito e será interpretado
de acordo com as leis da Inglaterra, e as partes contratantes
submetem-se à jurisdição exclusiva
dos tribunais ingleses. -----

Agência Internacional do ISBN -----

Assinatura: *[Constava assinatura]* -----

Por: Michael Healy -----

Cargo: Diretor -----

Data: 13/06/2005 -----

Agência Brasileira do ISBN -----

Fundação Biblioteca Nacional -----

Assinatura: *[Constava assinatura]* -----

Por: *[Constava carimbo de Pedro Corrêa do Lago]* -----

Cargo: Presidente -----

Data: *[Nihil]* -----

[Constava rubrica em todas as páginas] -----



Paulo Fernando Santos de Lacerda

Tradutor Público e Intérprete Comercial **Espanhol - Inglês - Francês**

Matriculado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n° 243

CPF n° 297.096.447-34

1 1-43954-B

***NADA MAIS A VERSAR DESTA DOCUMENTO ACIMA. _____
TERMINO O MESMO ASSINANDO DE MEU PRÓPRIO PUNHO E FIXANDO MEU SELO.***

RIO DE JANEIRO, 29 DE AGOSTO DE 2016.



Av. Almirante Barroso 63/401 - Centro

Rio de Janeiro - CEP: 2003 1-91 3

Tel/Fax: +55 (21) 3553-0883